



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE Processos no.
24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA VIGORAR DE 01 DE MAIO DE 2025 A 31 DE ABRIL DE 2026

01 – REAJUSTE SALARIAL

- a) A remuneração dos/as servidores/as públicos do Município de Cocal do Sul será reajustada a partir de 01 de maio de 2025, com base em 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 01/05/2024 a 31/04/2025, considerando-se esta como a variação percentual acumulada do INPC.
- b) Sobre os salários dos/as servidores/as, exceto o magistério, será acrescido, 4% (quatro por cento) de ganho real para recuperar o poder de compra.

02 - MAGISTÉRIO

A partir de 1º de maio 2025, tendo em vista que o novo FUNDEB tem como objetivo maior a valorização do magistério e que o novo FUNDEB trouxe ainda mais recursos ao município solicitamos:

- a) A remuneração da/o servidor/a municipal do quadro do Magistério, será acrescido o percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) retroativo a janeiro de 2025, conforme foi reajustado o valor aluno e o piso Nacional do magistério.

03 – CUPOM ALIMENTAÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO

Conceder aos/as servidores/as cupom alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para jornada de 30 ou 40 horas e 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para jornada de 20 ou 10 horas.

04– CESTA BÁSICA

Garantir para todos/as independente do salário.

05 – PRÊMIO FÉRIAS

- a) Garantir a todos/as os servidores/as pagamento de abono de férias, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) independente da jornada de trabalho. No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será proporcional.
- b) Ao Trabalhador que adquirir o direito às férias, mas não as usufruir, na vigência desta Lei, será pago o abono na folha de abril de 2026.
- c) Ao trabalhador que tiver licença de saúde, independentemente da quantidade de dias, terá direito ao abono, que será pago na folha de abril de 2026.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE Processos no.
24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



06– SAÚDE

- a) Será repassado aos servidores (as) da saúde, inclusive aos técnicos de saúde bucal os percentuais de inflação e ganho real que forem concedidos aos demais servidores (as). Sendo que no momento em que o piso nacional for reajustado e o de Cocal do Sul estiver abaixo será corrigido imediatamente.
- b) Ajuda de custo aos médicos que laboram 20h proporcional aos médicos que laboram 40h, já que não estão contemplados com tal medida.

6.1- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS

- a) Manter o pagamento equivalente a 2 (dois) salários mínimos para os Acs e Ace, conforme o piso salarial nacional da categoria, respeitando o mês de reajuste do salário mínimo nacional, de modo que os valores sejam corrigidos do salário mínimo, garantindo assim a valorizam e ajusta remuneração deste profissionais.
- b) Pagamento do adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) calculado sobre os 2 (dois) salários mínimos que é Piso Salarial Nacional.
- c) Criar um Plano de Carreira, conforme indica a própria lei dos ACE.

07 - DIÁRIAS

Aos motorista a serviço da prefeitura, fora do Município de Cocal do Sul, será pago, a título de diária:

- a) Para os que transportam os estudantes para as Universidades/Faculdades e para os que transportam os alunos dentro do município a noite R\$60,00 (sessenta reais).
- b) Aos motorista de veículos em deslocamentos para transportes de pessoas e outros serviços de interesse público nos Municípios de Santa Catarina até 100 km (cem quilômetros) será pago diária de R\$ 70,00 reais (setenta reais) acima de 100 km (cem quilômetros) será pago a diária R\$ 100,00 (cem reais) de caso necessite pernoite 200,00 reais (duzentos reais).
- c) Para os motorista que fazem transportes interestadual de pessoas e outros serviços de interesse público nos Municípios do Rio Grande do Sul e Paraná será pago diária de 200,00 reais (duzentos reais) caso necessite pernoite 300,00 reais (trezentos e oitenta reais).
- d) Reajustar pelo índice de inflação e ganho real a tabela de diárias dos motoristas da lei em vigor.

Para único: As Secretaria deverão organizar rodizio para contemplar todos os motoristas



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE Processos no.
24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



08 – BOLSA – GRADUAÇÃO, POS, MESTRADO E DOUTORADO

Ao servidor/a será concedido bolsa graduação, sendo 60% (sessenta) por cento para efetivos e 40% (quarenta) por cento para os demais servidores/as.

09- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Liberar as servidoras e os servidores para estágios quando de exigência curricular;

10 – TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

O pagamento do terço constitucional de férias, juntamente com o pagamento das férias será pago a todos/as os/as servidores/as até 1(um) dia antes do gozo conforme a constituição federal.

11 - ANTECIPAÇÃO DO 13º. SALÁRIO

Será antecipado a todos os trabalhadores 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, na folha de pagamento do mês de junho. Caso o servidor não queira receber a antecipação do seu 13º salário, deverá comunicar, por escrito, ao departamento de pessoal da prefeitura até o dia 31 de maio.

12 – MERECIMENTO

- a) Serão mantidos os valores hoje pagos a título de “MERECIMENTO”, todavia reajustados com INPC e ganho real do período citado nos itens 01 e 02 desta pauta.
- b) Para quem não tiver o período aquisitivo completo que seja pago proporcional, sem desconto em caso de atestados faltas justificadas.

13 – ABONO

Será concedido Abono Salarial para os servidores Públicos, a partir de 01 de maio de 2025, nos valores a seguir:

- a) Para os que percebam salário base inicial de até R\$ 1.772,51 (um mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) mais Correção do art. 1º, o valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- b) Para os que percebam salário base inicial de R\$ 1.772,51 (um mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavo), mais correção do art. 1º, até R\$ 2.548,02 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos) mais correção do art. 1º., o valor do abono será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- c) A carga horária dos servidores deverá ser de 40 horas semanais. Para as cargas horárias semanais inferiores a 40 horas, o abono salarial será proporcional. Excetuam-se deste abono, os estagiários.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE Processos no.
24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



14- CIPA-A

O Município deverá realizar eleição e posse junto à CIPA, imediatamente até no máximo outubro de 2025.

15 - CONDIÇÕES DE TRABALHO / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

O Município deverá fornecer os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, recomendados pela CIPA-A ou pelas normas de segurança do trabalho, inclusive:

- a) Protetor solar de boa qualidade para aqueles servidores que laborarem expostos diretamente à radiação solar;
- b) Implantar um sistema de controle de fornecimento de utilização dos EPIs.
- c) Realizar o registro da CAT imediatamente ao afastamento por doenças do trabalho ou acidente, inclusive afastamento por Covid.
- d) Proporcionar local adequado para guardar os alimentos dos/das professoras/es e bebedouros com água gelada nas escolas que ainda não foram contempladas.

16-PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

Município de Cocal do sul deverá Instituir a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização das/os servidoras/es municipais

- a) Criar e manter um programa que contemple, identifique a avaliação e controle de todos os riscos, inclusive aqueles ligados a saúde mental e ao bem estar geral das servidoras e servidores.
- b) Implantar por meio de lei específica para o serviço público a NR5 e NR1 inclusive para os estatutários.
- c) **Implantar** uma Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, conforme do **art.6º da [LEI Nº 14.681, 8 DE SETEMBRO DE 2023](#)**

17 – INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

- a) Pagamento de periculosidade seguindo a Lei 12.740/2012, estendendo-a a vigias, independente do vínculo empregatício.
- b) Pagamento de insalubridade aos/as servidores/as de serviços gerais e merendeiras de escola baseado na súmula do TST.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE Processos no.
24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



18 – ABONO MERENDEIRAS

Será concedido um abono salarial que seja equivalente ao valor de insalubridade recebido pelas serventes de limpeza.

19 – SOBREAVISO

A hora de sobreaviso será reajustada o valor já percebido pelo artigo 1 e 2 desta pauta.

20 - HORAS EXTRAS

As horas extras realizadas serão pagas conforme a legislação vigente, portanto, não haverá banco de horas.

21 – NÚMEROS DE ALUNOS

A Prefeitura de Cocal do Sul seguirá os seguintes parâmetros para organização de grupos em turnos, aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, decorrentes das especificidades da proposta pedagógica e não excederão à seguinte relação professor/alunos:

- a) Idade de 0 a 1 ano – 06 a 10 alunos – 01 professor e 01 auxiliar;
- b) Idade de 1 a 2 anos – 08 a 10 alunos – 01 professor e 01 auxiliar;
- c) Idade de 2 a 3 anos – 10 a 15 alunos – 01 professor e 01 auxiliar;
- d) Idade de 3 a 4 anos – 15 alunos – 01 professor;
- e) Idade de 4 a 5 anos – 20 alunos – 01 professor;
- f) Idade de 5 a 6 anos – 25 alunos – 01 professor;
- g) 1º ao 5º ano – 25 alunos;
- h) 6º ao 9º ano – 30 alunos.

Parágrafo Único: Em cada turma que houver no mínimo um aluno com deficiência deverá ter o segundo professor (a).

22 - HORA ATIVIDADE

- a) Cumprir rigorosamente os 33% de hora atividades conforme Lei Federal.
- b) A jornada de trabalho deverá ser apontada independentemente do local onde esteja sendo cumprida (ponto nas horas atividades).

c) Garantir hora atividade ao segundo/a professor/a e aos/as professores/as do CREAS.



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE Processos no.
24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



23 – TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOAS DA FAMÍLIA

Aos servidores/as o município concederá licença para tratamento de saúde de familiar, desde que seja ascendente, descendente e/ou irmãos/as nos seguintes moldes:

- a. Os primeiros 30 (trinta) dias de afastamento, pagamento integral da remuneração;
- b. Entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e o 60º (sexagésimo) dia, somente o salário base respeitando o critério da alínea anterior e acima do 60º (sexagésimo) dia, respeitadas as alíneas anteriores, não haverá remuneração deste período.
- c. Garantir 1 hora para mães amamentarem seus filhos e filhas, sem necessidade de atestados.

24- CASOS ESPECIAIS

Para os pais ou responsáveis por filhos/as portadores de deficiência com laudo médico comprobatório será disponibilizado a possibilidade de redução de jornada de 40 horas para 20 horas e de 30 horas para 20 horas. (Lei nº 17.292/2017)

Parágrafo Único: Será concedido um abono de R\$300,00 (trezentos) reais independente se fizer uso ou não da redução da jornada.

25 - ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA

O governo deve apresentar uma comissão até o mês de Junho do corrente ano para junto à comissão tirada em assembleia que representa os servidores/as, dialogar sobre a proposta já estudada e apresentada ao governo anterior. Este grupo terá a tarefa de finalizar um documento de PCCS para estar na câmara para aprovação até o final de 2025.

26 – CONCURSO PÚBLICO

O município deverá realizar concurso público para as áreas que estão com número alto de contratados (as), bem como fazer o chamamento do concursados (as) do concurso em vigor.

27- LIBERAÇÕES DE DIRIGENTES SINDICAIS

Será liberado 01 (um) dirigente sindicai de 40 horas, sem prejuízo de remuneração e vantagens de carreira

28 - LEI DE NEGOCIAÇÃO



SISERP – CRR – CUT

Sindicato dos Trab. No Serviço Público Municipal de Criciúma e Região
FUNDADO EM 02/02/89 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE SC DO 25/01/89 – Registro MTE Processos no.
24430.001928/90 - 67
CNPJ 80.165.855/0001-01 - REG Nº. 453



Todas as cláusulas presentes nesta pauta que forem acordadas em mesa deverão ser transformadas em projeto de Lei e encaminhadas à câmara de Vereadores/as para aprovação, após apreciação e aprovação em assembleia da categoria.

29 - REPASSE

O Município repassará ao sindicato profissional as verbas relativas a descontos das mensalidades, convênios e outros no prazo de 72 (setenta duas) horas após os pagamentos das primeiras folhas aos servidores/a.

30 – VIGÊNCIA

A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2025 e término em 31 de abril de 2026 ou até a próxima negociação.